



**ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO URBEL CHM 001/2021**

PROCESSO N.º 01-060.580/21-46.

OBJETO: Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha interesse em executar Trabalho Técnico Social buscando a organização de famílias e a formação de condomínios, bem como sua capacitação e treinamento, visando à produção de unidades habitacionais em regime cogestionário, mediante formalização de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e com o Decreto n.º 16.746/2016.

PERGUNTA: “Cada Entidade (OSC) deve, obrigatoriamente, assumir a parceria de todo o empreendimento? A Proposta, a ser entregue até dia 03/02/2022, deve abranger, necessariamente, os três conjuntos de terrenos e as 296 famílias?”

RESPOSTA: Conforme justificativa constante do item 2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o Chamamento Público Urbel CHM 001/2021, “*visa selecionar Organização da Sociedade Civil para a execução de trabalho social **destinado à viabilização e acompanhamento da construção de 296 unidades habitacionais***”. Ou seja, caberá à Organização selecionada firmar a parceria para realização do trabalho com todas as famílias, nos três conjuntos de terrenos.

PERGUNTA: Arquitetos(as), por também serem cientistas sociais (já que arquitetura é uma ciência social aplicada) poderiam entrar como técnicos contratados pela OSC para realização do trabalho técnico social?

RESPOSTA: Conforme item 7.2 do Termo de Referência, integrante do Anexo I do Edital de Chamamento Público, o profissional Arquiteto não integra a qualificação exigida para a equipe técnica mínima, para execução dos trabalhos previstos. O item 7.2 do TR prevê ainda que “*o acréscimo de membros à equipe não gerará custo adicional ao Município*”.

PERGUNTA: Ainda que o recurso para construção das moradias seja de responsabilidade das famílias, há alguma facilitação para alcançá-lo? Sob quais condições as famílias vão dispor deste recurso para construção de suas casas? (Independentemente da modalidade de gestão de obra que será escolhida)

RESPOSTA: Quanto ao primeiro questionamento, conforme disposto no item 13.2.1.3 do Edital, caberá à OSC contemplar, em sua proposta, soluções para a “*possibilidade de captação de recursos, poupança e/ou financiamento, para viabilizar a execução das unidades habitacionais às expensas das famílias beneficiárias*”. Esclarece-se ainda, com relação à segunda pergunta, que, conforme item 3.3.1, II, considera-se que as famílias beneficiadas deverão “*garantir os recursos necessários à execução da superestrutura das unidades habitacionais e ao pagamento dos itens discriminados no item 3.2.2, que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal de Habitação*”.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022.

Carlos Alexsandro de Souza

Presidente da Comissão de Seleção

Conforme Portaria Urbel n.º 067/2021